

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025.

1

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO /MG**, torna público que estarão abertas, do dia 18 de setembro de 2025 ao dia 19 de setembro de 2025, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para o cargo especificado no Anexo III deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo seletivo visa à contratação temporária de profissional para fins de atender ao **excepcional interesse público, em caráter de urgência, com objetivo de substituir servidora em licença maternidade. Provido de prova de títulos**, sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, nomeada pela Portaria nº 021 de 16 de setembro de 2025, com fins de correto atendimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 C/C artigo 3º, da Lei nº. 8745/93 (incluída pela Medida Provisória nº. 483/10).

1.2. Aplica-se ao pessoal contratado o disposto na Lei Municipal nº. 468/99 e suas respectivas alterações - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Cruz do Escalvado- MG e, na sua omissão, segundo o Regime Geral da Previdência Social, devendo ser consideradas suas alterações e legislações pertinentes.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital com validade de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período a critério da administração municipal, a qual se reserva ao direito de proceder a sua rescisão a qualquer tempo, mediante justificativa.

1.4. A validade mencionada no item 1.3 acima perderá sua eficácia no retorno de servidor afastado por licença justificada ou na eventual homologação de Concurso Público levado a efeito pelo Município, oportunidade em que os candidatos em exercício, por força deste edital, terão seus contratos imediatamente rescindidos.

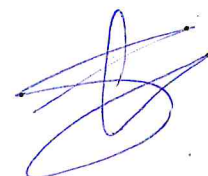
1.5. A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

1.6. Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria nº 021/2025, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes, podendo, para tanto, recorrer à Procuradoria Geral Jurídica do Município.

1.7. Este Edital terá extrato publicado na imprensa, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado- MG e disponível no site <http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br>.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.

2.1. As etapas do Cronograma que compõe o Processo Seletivo estão dispostas no Anexo VI deste edital e deverão ser seguidas pelos candidatos.



3. CARGOS – Nº DE VAGAS –PRÉ-REQUISITOS –CARGA HORÁRIA –REMUNERAÇÃO – FUNÇÕES ESPECÍFICAS.

2

3.1. Cargo – Nº de Vagas –Pré-Requisitos – Carga Horária – Remuneração e exigências para contratação de cada cargo/especialidade, se encontram no Anexo III deste Edital, estando os vencimentos salariais sujeitos a reajustes na forma de Lei.

3.2. As Funções Específicas do Cargo se encontra no Anexo IV deste Edital.

3.3 O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público, sem prejuízo financeiro/vencimento para o servidor.

4. DA INSCRIÇÃO / DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO NA INSCRIÇÃO E POR OCASIÃO DA INVESTIDURA NO CARGO.

4.1 PARA SE INSCREVER, o candidato deverá atender as seguintes condições:

- a) Preencher e encaminhar a ficha de inscrição constante no Anexo VII deste Edital, através do e mail rh@santacruzdoescalvado.mg.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura – Setor de Recursos Humanos, na Rua Capitão Luiz Sette, 130, centro, Santa Cruz do Escalvado – MG, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, impreterivelmente do dia **18/09/2025** ao dia **19/09/2025** sob pena de não ser acatada.
- b) Por ocasião das provas de títulos o(a) candidato(a) deverá anexar ao e-mail ou apresentar presencialmente, documento de identificação com foto e CPF, além dos documentos comprobatórios dos títulos.

4.2 REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado por meio de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;
- e) Possuir, no ato da convocação, habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, além de estar regulamente inscrito no Conselho competente;
- f) Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- g) Declaração de não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado.
- h) Declaração de que não se encontra incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, alíneas "b" a "q" da Lei Complementar Federal nº 64/90. Eventual declaração falsa determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos

dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5º, inc. LV, da CR/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta deverá ser determinada pela Procuradoria Jurídica Municipal, com o assentimento do Gestor Prefeito do Município.

3

- 4.3 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar seu desconhecimento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO.

5.1. Os Resultados preliminar e final deste Processo Seletivo serão aferidos pelo somatório dos pontos obtidos com os títulos apresentados.

5.2. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos.

5.3. Havendo empate na totalização dos pontos serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) Possuir a maior idade, considerando o dia, mês, ano e hora de nascimento.
- b) Sorteio, cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão, podendo contar com a presença dos candidatos que assim se manifestarem.

5.4. Atestada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados apresentados e, comprovada a culpa do candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

5.5 Demais disposições no Anexo I deste edital.

6. DOS RECURSOS.

6.1 A partir da publicação do Edital o candidato poderá impetrar recurso no dia 17/09/2025 e a partir da publicação do resultado preliminar de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso no dia 24/09/2025, mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo V deste edital através do e mail no endereço eletrônico rh@santacruzdoescalvado.mg.gov.br ou presencialmente no horário de 08h00m às 16h00m na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, situada na Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Santa Cruz do Escalvado – MG, CEP: 35384-000.

6.2 O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

6.3 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e a publicação do resultado final ocorrerá no dia 24 de setembro de 2025, nos termos do cronograma. (Anexo VI).

6.4 Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste Edital.

6.5 A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato se constituirá de caráter irrecorrível.



7. DO RESULTADO FINAL.

7.1 O Resultado Final será homologado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado – MG no endereço: <https://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br> e no Portal no hall de entrada da Prefeitura de o município.

8. DA CONVOCAÇÃO.

8.1. A convocação será realizada por meio eletrônico oficial enviado para o endereço cadastrado no ato da inscrição pelo candidato (e mail e/ou whatsapp). Presumir-se-á a ciência a partir da data do envio da convocação.

8.2 O prazo para que o candidato aprovado apresente os documentos necessários para efeito de sua contratação será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

8.3. O candidato que não atender ao disposto no item 8.2 presumir-se-á o seu desinteresse em assumir a vaga da convocação, sendo automaticamente desclassificado.

9. ENDEREÇO PARA CONTATO.

É de responsabilidade exclusiva de o candidato manter atualizado o seu endereço de e-mail e telefone perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado- MG para receber a convocação.

10. DA CONTRATAÇÃO.

10.1 Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final somente será efetuada se forem atendidas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

10.2 O Candidato será encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário e deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado - MG.

11. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS.

11.1 Os contratos temporários firmados, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração por meio deste Edital, terão prazo de duração consoante estipulado nos itens 1.3 e 1.4 da Cláusula 1- Disposições Preliminares.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Fica assegurado à Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado - MG, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

a) Aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto neste Edital.



b). Revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo;

c). Alterar as condições desta seleção e suas especificações e, inclusive, fixar novo prazo para sua realização e cumprimento do cronograma que, eventualmente, venha a ser substituído.

12.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a Comissão reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

12.3 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos Candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

12.4 É de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico <https://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br>.

12.5 A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará a sua **desclassificação**. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação, o seu contrato será rescindido.

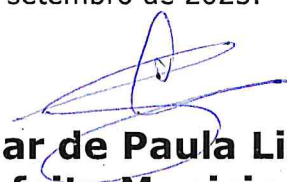
12.6 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

12.7. O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:

- a) A 13^a (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;
- b) Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos sábados e domingos;
- c) Às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3.
- d) À vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.
- e) A duração do trabalho normal deverá atender às peculiaridades do serviço dentro da jornada fixada em Lei Municipal, constante o cargo/função exercidos.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nomeada por meio da Portaria nº 021 de 16 de setembro de 2025.

Santa Cruz do Escalvado- /MG, 16 de setembro de 2025.



Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

CRITÉRIOS		PONTOS
a) Doutorado na área específica de atuação.	08 (oito) pontos por curso concluído, limitado a 16 (dezesseis) pontos.	
b) Mestrado na área específica de atuação.	06 (seis) pontos por curso concluído, limitado a 12 (doze) pontos.	
c) Pós – Graduação na área específica com carga horária igual ou superior a 360 horas.	5 (cinco) pontos por curso concluído, limitado a 20 (vinte) pontos.	
d) Curso de capacitação na área específica do cargo com carga horária no mínimo de 40 horas.	01 (um) ponto por curso concluído, limitado a 05 (cinco) pontos.	
TOTAL	_____	



ANEXO II

2. DA ENTREGA DA INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS.

A ficha de inscrição, juntamente com as documentações comprobatórias dos títulos, deverão ser entregues impreterivelmente na data presente no anexo VI deste Edital, para ser analisada e conferida pela comissão designada pela portaria nº 021/2025.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2025

CARGOS – Nº DE VAGAS –PRÉ-REQUISITOS –CARGA HORÁRIA –REMUNERAÇÃO.

CARGO	Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Médico – ESF	01	Ensino Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe.	40 horas semanais	R\$ 16.950,00



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002 /2025

FUNÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO:

Cargo: Médico – ESF

Atribuições:

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
- Executar outras atividades afins, mediante determinação superior.





ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2025

CRONOGRAMA.

ATOS:	DATAS
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo Nº.002 / 2025	16 de setembro de 2025
Interposição de Recurso em relação ao Edital	17 de setembro de 2025
Período de Inscrições	18 e 19 de setembro de 2025
Análise de Títulos	22 de setembro de 2025
Publicação do Resultado Preliminar	23 de setembro de 2025
Interposição de Recurso	24 de setembro de 2025
Divulgação da decisão do Recurso Interposto, Resultado Final e Homologação.	25 de setembro de 2025

(*). Datas prováveis, sujeitas a alteração.



ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO: Médico – ESF

NOME:	
CPF:	RG:
TELEFONE:	E.MAIL:

CRITÉRIOS	Documentação Apresentada		PONTOS
a) Doutorado na área específica de atuação.		08 (oito) pontos por curso concluído, limitado a 16 (dezesesseis) pontos.	
b) Mestrado na área específica de atuação.		06 (seis) pontos por curso concluído, limitado a 12 (doze) pontos.	
c) Pós – Graduação na área específica com carga horária igual ou superior a 360 horas.		5 (cinco) pontos por curso concluído, limitado a 20 (vinte) pontos.	
d) Curso de capacitação na área específica do cargo com carga horária no mínimo de 40 horas.		01 (um) ponto por curso concluído, limitado a 05 (cinco) pontos.	
TOTAL	_____	_____	

Para tanto declaro conhecer e aceito as regras impostas pelo edital nº 002/2025

Santa Cruz do Escalvado/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

